

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DO 23º ANO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E JOSÉ CARLOS PRESTES 08799042835.

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Stori s/nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 7.247.881 e CPF 390.103.688-15, residente e domiciliada à Rua Joaquim Vitorino, 159, centro, em Ribeirão Grande – SP, de outro lado, JOSÉ CARLOS PRESTES 08799042835, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.749.986/0001-49, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1427, Centro em Capão Bonito-SP, neste ato representado por sua proprietário o Sr. JOSÉ CARLOS PRESTES, brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 087.990.428-35, têm entre si justo e contratado, tendo em vista o que constou do protocolado n.º 1474/15, a execução deste contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CONTRATADO deverá realizar a prestação de serviços de segurança durante as festividades do 23º ano de emancipação nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2015, em locais e horários previamente determinados pela CONTRATANTE.

SEGUNDA - O valor total deste contrato será de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, e irá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02.04.04 – Coordenadoria de Cultura e eventos

13.392.0011.2011 – Festividades culturais

3.3.90.39 – Outros Serviços P. Jurídica (ficha 101)

TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a fornecer a equipe de segurança, composta por 55 (cinquenta e cinco) sendo; 16 (dezesesseis) no dia 16 de maio e 20 (vinte) no dia 17 e 18 de maio de 2015.

§1º - Fica a cargo da CONTRATADA as despesas com água e alimentação da equipe de seguranças durante o evento.

§2º - A CONTRATADA se compromete encaminhar relação escrita dos seguranças, com nome, cédula de identidade, e endereço a CONTRATANTE, para fins de fiscalização contratual.

§3º - A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a troca de membros da equipe de segurança, a qualquer momento.

§4º - A CONTRATADA se compromete a uniformizar os seus seguranças, para rápida identificação pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo público presente ao evento.

§5º - A equipe de segurança deverá estar disponível uma hora antes do início do evento e deverá permanecer por uma hora após o término.

QUARTA - A CONTRATANTE resguarda-se o direito de sustar o pagamento caso o Contratado deixe de cumprir por quaisquer motivos os serviços ora contratados.

QUINTA – Para todas as questões resultantes deste contrato será competente ao foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicilio dos contratantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Joaquim Brisola Ferreira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS PRESTES 08799042835
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N.º 70/2015 – Protocolo 1474/2015

Isento de Licitação Art. 24 inciso II

Assessoria Jurídica